**PROJETO DE LEI nº 06/2015-L**

Dispõe sobre a proibição dos postos de combustíveis de abastecer os veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento.

**Art. 1º** Fica proibido, no âmbito do Município de Barra Bonita, os postos de combustíveis encherem o tanque de combustível dos veículos após o travamento automático de segurança da bomba de abastecimento.

**Parágrafo único.** Os postos referidos neste artigo ficam autorizados a proceder o enchimento dos tanques após o desarme automático somente nos casos em que houver o desligamento precoce da bomba, o qual pode ocorrer em função das características de determinados tanques de combustíveis.

**Art. 2º** A não observância ao disposto nesta Lei sujeitará à pessoa jurídica infratora a:

**I** - advertência, na primeira autuação;

**II** - na 1ª (primeira) reincidência haverá a imposição de multa pecuniária no valor de 25 (vinte e cinco) UFESPs – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, dobrada a cada reincidência.

**Parágrafo único.** Após a 4ª (quarta) reincidência poderá haver a suspensão da Licença ou Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que lhe for necessário, visando o fiel cumprimento e efeitos fiscalizatórios.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Sala das sessões, 06 de maio de 2015.

**VALDETE FILOMENA DOS SANTOS**

**Vereadora**

**JUSTIFICATIVA**

 Trata-se de projeto semelhante ao que já está sendo implantado em algumas cidades e que poderá evitar prejuízos e danos aos consumidores e frentistas de postos de combustíveis.

 Segundo pesquisa e estudos sobre o câncer, o benzeno é um agente cancerígeno do Grupo 1 (IARC – Agência Internacional de Investigação do Câncer), sendo que sua absorção pelo organismo ocorre principalmente pela inalação do agente na forma de vapor, cuja substância encontra-se fortemente presente nos combustíveis fósseis.

 Entre os efeitos imediatos da exposição ao benzeno, os principais são irritativos das vias aéreas, tosse não produtiva, dispneia, sibilos noturnos, além de broncoespasmo severo, sendo todos proporcionais ao nível de exposição.

 Além de prejudicar as mulheres grávidas, o benzeno pode prejudicar até o feto.

 Nos trabalhadores que estão constantemente em contato com essas substâncias, os órgãos mais afetados são o fígado e a medula óssea, além de alterações cromossômicas, proteicas e do sistema imune, decorrentes do seu efeito tóxico.

 Existe ainda uma forte associação estatística encontrada entre os hábitos ocupacionais incorporados à atividade dos frentistas em relação aos sintomas informados, indicando com isso a necessidade imediata de instituição de estratégias que evitem ou proíbam tais práticas, já que o trabalho realizado pelos frentistas pode prescindir das mesmas, sem qualquer prejuízo ao seu desempenho.

 Por todas essas razões, apresento o presente projeto.